



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2004 - SEE-GO.

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/04
DATA DE ABERTURA	<ul style="list-style-type: none">• 16/Fevereiro/2005
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 15 : 00 horas
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário.
TIPO	<ul style="list-style-type: none">• Menor preço por lote.
LOCAL	<ul style="list-style-type: none">• Sala de Reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 04 – 1º andar, Setor Oeste – Goiânia/GO
TELEFAX	<ul style="list-style-type: none">• (062) 201-3054
PROCESSO N.º	<ul style="list-style-type: none">• 25542524/2004
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Superintendência de Ensino Médio
Retire e acompanhe este edital gratuitamente nas páginas:	<ul style="list-style-type: none">• www.comprasnet.go.gov.br ou www.see.go.gov.br (Em caso de divergência entre o edital na SEE e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas. Informações adicionais podem ser obtidas junto a GECLI, na Av. Anhanguera, nº 7.171, sala 02, térreo, Setor Oeste, Goiânia/GO. Telefax: (062) 201-3054, e-mail: licitacao@see.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

01 – DO OBJETO	03
02 – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL	04
03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	05
04 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO	05
05- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	06
06 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	07
07 –DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	10
08 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	10
09 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)	12
10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	16
11 – DOS RECURSOS	16
12 – DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	17
13 – DO FORNECIMENTO / EMPENHO	17
14 – DAS PENALIDADES	18
15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
16- DO CONTRATO	18
17- DA GARANTIA	19
18- DO PAGAMENTO	20
19- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
20- FRAUDE E CORRUPÇÃO	21
21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
23- DO FORO	22
24- ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL	23
25- ANEXO II –TERMO DE REFERÊNCIA	31
26- ANEXO III- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE	37
27- ANEXO IV- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	38
28- ANEXO V – RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID	39
29- ANEXO VI- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	41
30- ANEXO VII- DECLARAÇÃO	42
31- ANEXO VIII – COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL	43



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
Secretaria de Estado da Educação de Goiás
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 1225/OC-BR
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2004

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
PROCESSO Nº 25542524/2004

O Pregoeiro da *Secretaria de Estado da Educação de Goiás*, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria nº 0776/04 - GABS-SEE, de 19/02/2004, torna público aos interessados oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 140/2004**, do tipo **menor preço por lote**, conforme Processo nº 25542524/2004, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 1225/OC-BR, celebrado no dia 02 de março de 2000, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento do Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio (PROMED), conforme faculta o § 5º do Art. 42, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.721, de 27/02/2003 e demais legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- Anexo I : Minuta de Contrato**
- Anexo II : Termo de Referência**
- Anexo III : Carta Proposta da Licitante**
- Anexo IV : Garantia de Execução Contratual**
- Anexo V : Relação dos Países Membros do BID**
- Anexo VI : Carta de Apresentação da Documentação**
- Anexo VII : Modelo de Declaração**
- Anexo VIII : Comprovante de Recibo de Edital**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário (banqueta de madeira), a fim de atender às necessidades da Superintendência de Ensino Médio, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição;

1.2. Os bens serão entregues no(s) local(is) indicado(s) no Anexo II – Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No **dia 16/Fevereiro/2005 às 15:00 horas**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, acompanhados na parte externa dos seguintes documentos: Declaração conforme Anexo VII, fotocópia da Cédula de Identidade e Credenciamento da forma que trata o item 3.5 e demais normas do edital.

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

AO PREGOEIRO DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado da Educação de Goiás

**Endereço: Avenida Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº7.171, Setor Oeste, Goiânia/GO.
CEP: 74.110-010**

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.2.1. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.3. Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Secretaria de Estado da Educação de Goiás

Endereço: Avenida Anhanguera, Qd.R-1, Lote 26, nº7.171, Setor Oeste, CEP: 74.110-010

Fone/Fax: (62)201-3054 – Contato: Paulo Roberto Silva, Henrique Badauy Ardaya e Maria Teresinha Wandscheer.

E-mail – licitacao@see.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, as empresas brasileiras devem apresentar a documentação elencada no item 9 deste Edital, permitida a substituição dos documentos de habilitação que já constem no CRCF - Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@CS da AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIAS, devidamente assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e por todos os licitantes presentes no ato da abertura, sendo assegurado o direito do licitante de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, conforme estabelecido no inciso XIII do Art. 11 do Decreto nº 3.555/2000.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica ou da pessoa física que comprove poderes para tal investidura, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

4.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 4.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.4. Empresas de países que não sejam membros do BID.

5. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1. Este Pregão está aberto a todas as Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que ofereçam bens cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo V.

5.2. Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante é proveniente de um País Membro do Banco, são os seguintes:

5.2.1. Estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do País Membro onde tenha seu domicílio principal;

5.2.2. Tenha a sede de seus negócios em território de um país membro;

5.2.3. Mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da Licitante seja de propriedade de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de um ou mais países membros ou de cidadãos comprovadamente residentes nestes países elegíveis;

5.2.4. A Licitante seja parte integrante da economia do país membro em que esteja domiciliado; e

5.2.5. Não exista nenhuma disposição em virtude da qual uma parte substancial dos lucros líquidos ou de quaisquer outros benefícios do ativo da Licitante sejam creditados ou pagos a pessoas físicas que não sejam cidadãos comprovadamente residentes em países elegíveis, ou a pessoas jurídicas que não sejam elegíveis de acordo com os requerimentos de nacionalidade desta Cláusula.

5.3. Entende-se por “país de origem” dos bens:

5.3.1. O país em que o material ou bem tenha sido extraído, cultivado, produzido, manufaturado ou processado; ou

5.3.2. O país em que ocorra a manufatura, o processamento ou a montagem de um bem ou equipamento que derem como resultado outro bem comercialmente reconhecido e cujas características básicas difiram substancialmente das de qualquer um de seus componentes importados. A nacionalidade ou o país de origem da empresa que produz, monta, distribui ou vende os bens ou os equipamentos será irrelevante para determinar sua origem.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.4. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

5.4.1. A empresa a qual o objeto do Contrato for adjudicado deverá apresentar toda documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida para o português, por tradutor juramentado, antes da assinatura do Contrato.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6. Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

5.7. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8. Uma Licitante, incluídos todos os membros de um consórcio de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.8.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

5.10. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE/GO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º /..... DATA E HORA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE/GO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º /..... DATA E HORA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias originais, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

6.2.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo III, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.2. Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

6.2.3. Indicação do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.4. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, marca e referência dos materiais cotados, comprovando-o através de certificado, manual técnico, folder e demais literaturas técnicas editados, inclusive a garantia mínima do fabricante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do produto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2.5. Preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo II, para o item constante do lote, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.5.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.2.6. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo III – Carta Proposta da Licitante;

6.2.7. Atestado de aceitação de amostra expedido pelo Pregoeiro referente ao produto cotado, conforme Termo de Referência Anexo II, item 03 DA AMOSTRA, deste instrumento.

6.2.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem entregues sem ônus adicionais.

6.2.9. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.2.10. Prazo de entrega dos bens, não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

6.2.11. Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

6.2.11.1 Declaração formal do prazo de garantia integral do bem ofertado pelo Licitante não inferior a 12 (doze) meses;

6.2.12. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os bens integrantes do(s) lote(s) de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

6.2.13. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram ofertados;

6.2.14. Manter no Brasil, no caso da contratada não estar situada no Brasil, por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens .



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores, simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.5. As licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar são os constantes no Termo de Referência - Anexo II.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local determinados neste Edital, e os envelopes deverão ser entregues acompanhados dos documentos exigidos no item 2.1.1.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, nos termos do item 2.1.1. deste Edital.

7.3. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, para entrega no local indicado no Anexo II.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio ***classificará o licitante autor da proposta de menor preço por lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do Art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.***

8.3. ***Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII do Art. 11, do mesmo Decreto.***

8.4. ***O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate.***



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Aos licitantes classificados conforme o subitem 8.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens materiais.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério definido pelo item 8.1, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação e habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou nas informações constantes no CRCF - Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@CS da AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIAS no caso dos licitantes cadastrados, fica assegurado a estes o direito de apresentar a documentação, atualizada e regularizada, na própria sessão do Pregão.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme o(s) lote(s) respectivo(s).

8.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) lote (s) vencido(s).

8.12.1 Encerrada a fase de lances e analisada a documentação da primeira colocada, para adjudicação definitiva será obrigatório a entrega no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, de uma unidade completa do equipamento ofertado de acordo com as especificações deste Edital, para análise e testes. Uma vez decorrido o prazo fixado, a SEE/GO se reserva o direito de não

C:\DOCUME~1\ANDERS~1\SEE\CONFIG~1\Temp\Edital pregão 140.doc

GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-- FONE/FAX : (62) 201-30-54

Secretaria de Estado da Educação, Av. Anhanguera, Qd. R-1 Lote 26, nº 7.171 – Setor Oeste – GOIÂNIA-GO- CEP. 74.110-010 - CNPJ Nº 01409705/0001-20



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

receber o equipamento para a avaliação, sendo a licitante desclassificada do certame. Estas exigências e condições serão acompanhadas por membro das gerências de Licitação, Tecnologia, Jurídica, Patrimônio e representantes (s) técnicos(s) da primeira colocada responsável pela demonstração.

8.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o lote.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.19. Será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e afixado no Quadro de Avisos da Entidade de Licitação o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

9.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos :

9.2.1. Relativamente à Situação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.2. Relativamente à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade, relativa a seguridade social;
- d) Prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:
- d.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
 - d.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual e municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

9.2.3. Relativamente à Situação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b.1.) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

b.1.1.) As Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um (≤ 1) em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para presente licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o § 3º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93.

9.2.4. A Licitante regularmente cadastrada na AGANP, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do sistema SE@CS da AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – AGANP, devidamente atualizado, estará dispensada de apresentar os documentos acima, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferido a validade das certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/AGANP, na própria sessão), ***será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.***

9.3. As licitantes deverão apresentar ainda:

9.3.1. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo VI - carta de apresentação da documentação);

9.3.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.(Modelo Anexo VI – carta de apresentação da documentação);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.3.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório). O atestado apresentado poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.7. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal, que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.8. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

9.8.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal, mediante a apresentação de documentos equivalentes;

9.8.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

9.8.3. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.8.4. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

9.9. Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.10. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes normas:

9.10.1. Comprovar a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante ao Estado; (adaptar ao caso)

9.10.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.10.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

9.10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

9.10.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

9.10.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

9.10.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

9.10.8. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso acima referido.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do Art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar (incisos XV e XX do Art. 11 do Decreto nº 3.555/2000 e incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002).

12. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

12.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação **da Autoridade Superior**, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante nota de empenho, dando-lhe a devida publicação.

13. DO FORNECIMENTO/EMPENHO

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a proponente vencedora será formalizada através de nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.2. A nota de empenho será formalmente entregue ao (s) adjudicatário (s), após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3. Os materiais deverão ser entregues integralmente, no ALMOXARIFADO desta Secretaria, localizado na Avenida Central, Galpão n.º 820, Lt. 07, Bairro Empresarial, nesta Capital, e etiquetado com o número do Processo e a identificação da firma vencedora, **não superior a 30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e, serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1. Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Gerência de Material e Patrimônio, e encaminhado para a AGANP para anotação em seu registro cadastral, bem como submetido à apreciação da Gerência Jurídica desta Secretaria para conhecimento e providências.

13.4. O prazo para a retirada da ordem de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.5. No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Comissão** poderá solicitar do fornecedor a apresentação de laudo emitido por laboratório ou instituto de credibilidade no mercado pertinente aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, está sujeito às penalidades neles previstas.

14.2. As multas serão calculadas em 0,5 (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** advertência;
- II.** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- III.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

15.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo I, terá a vigência de **90 dias**, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

16.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

16.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

16.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

17. DA GARANTIA

17.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública da seguinte forma:

- a) Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo IV;
- b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública deverão ser depositados na Caixa Econômica Federal.
- c) Seguro-garantia na forma da legislação específica. O prazo de validade destas garantias será de 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.1.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante à Entidade de Licitação.

17.1.3. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

18.4. *Em cumprimento ao disposto no Art.64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/CONJUNTA Nº 306, de 03/04/2003, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na Fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que ao apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000. (esta subcláusula será mantida pelo Estado, no caso de ter legislação correlata, caso contrário, deverá ser desconsiderada).*

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no Convênio MEC/BID nº 265/2000 (Recursos de Rendimentos), conforme condições estabelecidas no Contrato.

Programa: Escola que Queremos

Ação : 12.122.1040.1.064

Fonte : 80 – Convênio MEC/BID nº265/2000

Elemento: 4.4.90.52.24



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

21.3. A atuação da Licitante perante a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, assim como na execução do Contrato, será registrada no CRCF - Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@CS da AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIAS e constará dos certificados e declarações solicitados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

22.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

22.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a entrega dos bens, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.6. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br e www.see.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

22.7. Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site www.see.go.gov.br ou www.comprasnet.go.gov.br ou qualquer outra fonte, deverão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VIII à Gerência da Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

22.8. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, nº 7.171, Quadra R-1, Lote 26, Setor Oeste, nesta Capital, e publicado nos jornais O Popular, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União**, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, pelo telefone/fax: (062) 201-3054, nos dias úteis.

22.9. A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23. DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal do Estado de Goiás.

GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, 27 de Janeiro de 2005.

Econ. Paulo Roberto Silva
PREGOEIRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO - I

PROCESSO N.º

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE
GOIÁS, E A EMPRESA ___(nome)___**

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, ___ O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sediada na Av. Anhanguera, n.º 7.171, Qd. R-1, Lote 26, Setor Oeste, Goiânia/GO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo PROCURADOR GERAL DO ESTADO, Dr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO, sob n.º 9.993, residente e domiciliado nesta Capital, e pela titular da Secretaria de Estado da Educação, Prof. ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta capital, portadora da Carteira de Identidade n.º 233.065 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 066.954.001-30 e a firma ___, CNPJ/MF n.º ___, estabelecida no ___, em ___, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ___, (nacionalidade), RG ___, CPF ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 140/2004, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 1225/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto n.º 3.693, de 20/12/2000 e o Decreto n.º 3784, de 06/04/2001 e Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de bens, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo II – **Termo de Referência**, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

1. Os bens deverão ser entregues no (s) local (is) indicado (s) no Anexo II.
2. Entende-se como entrega dos bens a colocação no local indicado no Anexo II.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato , a CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde forem instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
3. Preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
3. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
4. Providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;
5. Embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
6. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8. Manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção de bens;

9. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

10. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

11. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

12. Entregar os bens no local indicado pela CONTRATANTE;

13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

14. Responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

c) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho _____, Fonte de Recursos ____; Elemento de Despesa, Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____ oriundos do Convênio n.º 265/00 - PROMED.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, por meio de Ordem Bancária, em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - *Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98 e IN/CONJUNTA n.º 306, de 03/04/2003, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na Fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os Pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que ao apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 79, de 01/08/2000. (esta subcláusula será mantida pelo Estado, no caso de ter legislação correlata, caso contrário, deverá ser desconsiderada)*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 90 dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega do objeto contratual é de 30 dias, contado a partir da assinatura deste Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O prazo a que se refere ao caput desta Cláusula, embora contados da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 5 dias contados a partir da entrega dos bens no local especificado no Anexo II, após verificar o atendimento das condições contratuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 15 dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por _____ (indicar o nome do servidor da Secretaria), designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% do valor do Contrato, na modalidade de ____ (____) ____ .

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

¹ Quando da assinatura preencher com a modalidade escolhida pela CONTRATADA, dentre as modalidades previstas no Edital.
C:\DOCUME~1\ANDERS~1\SEE\CONFIG~1\Temp\Edital pregão 140.doc



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Quaisquer acréscimos ou supressões que possam ocorrer na aquisição dos bens objeto deste Contrato serão promovidas, mediante termos aditivos, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONSÓRCIO

(Esta Cláusula e Subcláusula permanecerão no caso do Edital ter previsto a participação de Consórcio)

Será de inteira responsabilidade da Empresa Líder as obrigações contratuais com a CONTRATANTE, não podendo durante a vigência do Contrato modificar a composição do Consórcio ou promover a sua dissolução, salvo se ocorrer autorização expressa da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE e desde que a parte que integrar a parceria cumpra com os mesmos requisitos e obrigações exigidos no Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As empresas consorciadas assumirão total responsabilidade individual e solidária pelos atos praticados pelo Consórcio, pela execução dos serviços e por todas exigências pertinentes ao objeto, expressos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- g) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Federal do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2005/.

ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO
Secretária da Educação
CONTRATANTE

Dr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Procurador Geral do Estado
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
CI:

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
CI:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO –
BID
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE MELHORIA E EXPANSÃO DO ENSINO
MÉDIO

LICITAÇÃO/MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO:

MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/CUSTO ESTIMADO/DA AMOSTRA

DENOMINAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

1 - DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO/ENTIDADE:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS

LOCALIZAÇÃO:

Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lote 26, Setor Oeste,
Goiânia/GO CEP: 74.110-010

U.G.:

GESTÃO:

LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Avenida Central, Galpão nº 820, Qd. 07, Bairro Empresarial, Goiânia/GO.
Fone: (62) 5862370



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2 - DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA (ESTIMATIVA DE CUSTOS)

OBJETO: Aquisição de material permanente conforme especificação abaixo.				
ITEM 01				
Código: 6907				
UN.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Un	1.120	<p>Banqueta de madeira</p> <p>Dimensões mínimas:</p> <p>Altura do piso ao assento = 650mm, altura do piso aos apoios para os pés = 185mm, distanciamento entre as pernas da banqueta em sua parte inferior = 257mm, distanciamento entre as pernas da banqueta em sua parte superior = 125mm.</p> <p>Estrutura:</p> <p>Em madeira maciça (mogno de 1º qualidade), com 04 (quatro) pés com formato do tipo "palito" de 38x38mm de espessura, dotada de 04 (quatro) suportes de apoio para os pés de 38x25mm de espessura, 04 (quatro) barras de reforço e união dos pés e assento na parte superior medindo 38x25mm de espessura, servindo de base para fixação dos parafusos. Tanto os pés, quanto os apoios e barras serão fabricados em madeira de lei maciça (mogno de 1º qualidade), sendo os mesmos fixados entre si através de sistema de encaixe por "espigas". O acabamento deverá ser realizado através de aplicação de seladora e verniz nitrocelulose, perfazendo um acabamento liso e brilhante, isento de imperfeições. Base inferior (pés) que entrará em contato com o piso deverá apresentar formato no qual fique totalmente alinhado ao chão para que, após a montagem, a banqueta fique com os 04 (quatro) pés perfeitamente nivelados, também para evitar que a mesma se arraste, cause barulho ou acidentes.</p> <p>Assento:</p> <p>Formato circular, com no mínimo 25mm de espessura e 30cm de diâmetro, em fibra de madeira de média densidade, revestido em sua face superior em fórmica de 0,8mm na cor branco (referência 100 "MADEPAR" ou similar). Bordas abauladas com acabamento anatômico e com aplicação de seladora e verniz nitrocelulose, perfazendo um acabamento liso e brilhante, isento de imperfeições. Parte inferior do assento com uma demão de seladora. Fixação do assento à estrutura 04(quatro) parafusos galvanizados do tipo "PHILIPIS" auto-atarraxantes de 4 X 55mm, cravados na madeira.</p>	70,00	78.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE 01.....				78.400,00

C:\DOCUME~1\ANDERS~1.SEE\CONFIG~1\Temp\Edital pregão 140.doc

GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-- FONE/FAX : (62) 201-30-54

Secretaria de Estado da Educação, Av. Anhanguera, Qd. R-1 Lote 26, nº 7.171 – Setor Oeste – GOIÂNIA-GO- CEP. 74.110-010 - CNPJ Nº 01409705/0001-20



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Os valores constantes acima na planilha são estimativos.
- A proponente deverá apresentar laudo comprovando o atendimento da norma ABNT de nº 13.962/2002, feitos em laboratórios.
- Garantia integral do bem ofertado pelo licitante não inferior a 12 (doze) meses.

3 - DA AMOSTRA

3.1 - Deverá, obrigatoriamente, nos termos deste instrumento, ser apresentado previamente, pelas empresas licitantes 01 (uma) unidade de amostra referente ao item constante do lote a ser cotado pela proponente, sob pena de desclassificação. O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no Termo de Referência Anexo II deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço efetivo.

3.1.1 - O produto/material especificado neste anexo, deverá, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

- 3.1.2.1 - Especificações do produto;
- 3.1.2.2 - Marca;
- 3.1.2.3 - Peso líquido;
- 3.1.2.4 - Data de fabricação e vencimento ou período de validade, e
- 3.1.2.5 - Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.) juntamente com as amostras.

3.1.3 - As embalagens dos produtos/materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.

3.2- As amostras deverão ser entregues na Gerência da Comissão de Licitação desta Secretaria, localizado na Avenida Anhanguera, n.º 7.171, Qd.R-1, Lt. 26, Setor Oeste, nesta Capital, e etiquetado com o número do Processo, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, oportunidade em que será analisado e conferido a documentação exigida em relação a amostra, emitido atestado de aceitação de amostras.

3.3- Não receberá o respectivo atestado de aceitação da amostra para participação no pregão, a ser fornecido pelo Pregoeiro, o item cuja amostra esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4- Em hipótese alguma será permitida a substituição de amostras apresentada para análise, ficando a proponente condicionada a qualidade, embalagem e resultado da análise.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.5 - Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

3.5.1 Todo o mobiliário deverá estar ergonomicamente adequado para os postos de trabalho, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 04 da AGANP, de 02 de julho de 2004, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br).

3.6- O atestado de aceitação das amostras, a ser fornecido pelo Pregoeiro, fará parte integrante do envelope proposta, devendo a este ser anexado, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

3.7- Quando da elaboração da proposta os objetos cotados deverão estar de acordo com as amostras apresentadas, resguardando as características, procedência, marca e qualidade inicialmente apresentadas.

3.8- O lote ofertado pela empresa proponente que não constar do respectivo atestado de aceitação, será desclassificado.

4 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do material em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço” por lote. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

5 - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
- Preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;

C:\DOCUME~1\ANDERS~1.SEE\CONFIG~1\Temp\Edital pregão 140.doc

GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-- FONE/FAX : (62) 201-30-54

Secretaria de Estado da Educação, Av. Anhanguera, Qd. R-1 Lote 26, nº 7.171 – Setor Oeste – GOIÂNIA-GO- CEP. 74.110-010 - CNPJ Nº 01409705/0001-20



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a com a (s) aquisição(ões) do(s) material (ais);
- Emitir comprovante de recebimento provisório do material, se for o caso;
- Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contatos do recebimento provisório;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora da especificação.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- Providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;
- Embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- Manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção de bens;
- Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- Montar e instalar os bens no local indicado pela CONTRATANTE;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- Responsabilizar-se:
 - a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - c) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
 - d) a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
 - e) a fornecer descrição detalhada com catálogo, embalagens, garantias, testes;
 - f) a fornecer informação quanto à maneira adequada para armazenamento;
 - g) a fornecer informações quanto às condições de funcionamento e utilização do equipamento;
 - h) com a montagem e instalação dos bens;
 - i) a indicar a necessidade de material de consumo específico para o funcionamento;
 - j) a oferecer informações técnicas suficientes para caracterização dos bens, etc.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ___/___/_____

Contrato de Empréstimo nº 1225/OC-BR

Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega dos bens indicados na Planilha de Preços anexas, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___(preço da proposta em número e por extenso___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) os bens ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- b) os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todo o material no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) a oferecer a Garantia de Execução Contratual, em valor não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para execução do mesmo.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.

___(assinatura)___



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(FIANÇA BANCÁRIA)

À ____ (**CONTRATANTE**) ____

CONSIDERANDO que ____ (**nome da CONTRATADA**) ____, doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º ____, datado de ____ de ____ de ____, a fornecer os bens nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial, perante ____ (**qualificar a CONTRATANTE**) ____, pela CONTRATADA, até a soma de ____ (**valor da garantia em algarismos e por extenso**) ____, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ____ (**valor da garantia**) ____, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

____ (**Data**) ____

____ (**Assinatura do Banco**) ____

____ (**Testemunhas**) ____

____ (**Chancela**) ____



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID – BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

- Alemanha
- Argentina
- Áustria
- Bahamas
- Barbados
- Bélgica
- Belize
- Bolívia
- Brasil
- Canadá
- Chile
- Colômbia
- Costa Rica
- Croácia
- Dinamarca
- El Salvador
- Equador
- Eslovênia
- Espanha
- Estados Unidos
- Finlândia
- França
- Guatemala
- Guiana
- Haiti
- Honduras
- Israel
- Itália
- Jamaica
- Japão
- México
- Nicarágua
- Noruega
- Países Baixos
- Panamá
- Paraguai
- Peru
- Portugal
- Reino Unido
- República Dominicana
- Sérvia Montenegro
- Suécia
- Suíça
- Suriname
- Trinidad e Tobago
- Uruguai
- Venezuela



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERRITÓRIOS E OUTRAS SITUAÇÕES ELEGÍVEIS:

- Antilhas Holandesas (Aruba, Curaçao, Banaire, San Martin, Saba e St. Eustatius) – participam como integrantes dos Países Baixos (Holanda).
- Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica e Reunion – participam como integrantes da França.
- Porto Rico – participam como Estado Associado ou integrante dos Estados Unidos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: ____

Contrato de Empréstimo nº 1225/OC-BR

Edital do Pregão Presencial nº ____

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (*endereço completo*) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento e entrega de bens, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) está apresentando proposta para os seguintes bens: ____ (*indicar os bens*) ____;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (*indicar a nacionalidade*) ____;
- c) caso lhe seja adjudicado o objeto da Licitação, compromete-se a não efetuar qualquer gasto com os recursos provenientes do Contrato, para pagar fornecedores ou subcontratados que não sejam oriundos de país elegível, segundo as normas do BID;
- d) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- e) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____ (*assinatura*) ____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da (ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão presencial de nº _____/_____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher recibo do edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio do fax (0**62) 201-3054 ou e-mail licitacao@see.go.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitação da Secretaria.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, ___ de _____ de _____

**ECON. PAULO ROBERTO SILVA
PREGOEIRO**

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2004
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.see.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___/___/___